



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba Sr Oseias Inácio, no uso de suas atribuições regimentais considerando a Lei 14.131/2021 que autoriza o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento;

Considerando as adequações e requisitos que atendem tanto aos servidores da Câmara Municipal e aos vereadores estes no limites de seus mandatos DECRETO.

Art. 1º – Fica consignado o limite de 35 % (trinta e cinco por cento) (reserva de margem) para as contratações de operações de créditos em consignação em folha de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal;

Art. 2º - Fica estabelecido os prazos de até 120 meses para as contratações de operações de créditos com desconto em folha de pagamento, ressalvado aos vereadores no limite de seus mandatos.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo o recursos humanos alterar as margens em Ofícios para a contratação quando solicitado pelos interessados. Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Guaraqueçaba, 25 de agosto de 2021.

OSEIAS INÁCIO
Presidente da Câmara Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba Sr Oseias Inácio, no uso de suas atribuições regimentais considerando a Lei 14.131/2021 que autoriza o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento;

Considerando as adequações e requisitos que atendem tanto aos servidores da Câmara Municipal e aos vereadores estes no limites de seus mandatos DECRETO.

Art. 1º – Fica consignado o limite de 35 % (trinta e cinco por cento) (reserva de margem) para as contratações de operações de créditos em consignação em folha de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal;

Art. 2º - Fica estabelecido os prazos de até 120 meses para as contratações de operações de créditos com desconto em folha de pagamento, ressalvado aos vereadores no limite de seus mandatos.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo o recursos humanos alterar as margens em Ofícios para a contratação quando solicitado pelos interessados. Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Guaraqueçaba, 25 de agosto de 2021.

OSEIAS INÁCIO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:9B7E3B55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2021. Edição 2336
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>